

**POSTO VIALE – EBD LTDA,
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 764681**

Posto Viale – EBD LTDA, CNPJ nº 05.402.904/0011-39, situada na Tv. Duque de Caxias, 248, Saudade I, Castanhal/PA, torna público que requereu da SEMMA de Castanhal **Renovação L.O nº 0010/2014** para a atividade de PR de Combustível.

Posto Viale – EBD LTDA, CNPJ nº 05.402.904/0011-39, situada na Tv. Duque de Caxias, 248, Saudade I, Castanhal/PA, torna público que requereu da SEMMA Castanhal **Renovação da L.I nº 0005/2014** para instalação de um tanque de Comb. de 15m³.

**BUILDING SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 764249**

Sob o CNPJ: 05.633.015/0001-00, torna público que obteve junto a Secretária Municipal de Meio Ambiente-SEMA/PA a Licença Ambiental de Instalação Nº 046/2014 do empreendimento denominado **Residencial Viver Val-de-Cans**, sito na Rua Canário do Reino s/nº, Val-de-Cans, Belém/PA.

**ALVES E AMORIM COMÉRCIO LTDA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 764419**

Torna público que recebeu da **SEMA/PA, Licença de Operação nº 8973/2014, válida até 15/10/2014**, para atividade de posto revendedor, em **Rurópolis/PA**.

**MASTER OPERAÇÕES PORTUÁRIAS LTDA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 764420**

Torna público que recebeu da **SEMMA/STM, Licença de Operação nº 188/2014, válida até 17/10/2018**, para atividade de armazenamento de fertilizantes, em **Santarém/PA**.

**A.P. GONÇALVES COMERCIO DE PEIXES ORNAMENTAIS
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 764423**

CNPJ 10.523.762/0001-26, End Rodovia Ernesto Acioly nº124, fundos c/ nº 758-Bairro Aparecida-Altamira-PA, torna público que solicitou da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA-PA, a **RENOVAÇÃO** da Licença Ambiental de Operação nº 7061/2012, válida até 02 de Setembro de 2014, para atividades relativas à Comercialização de Peixes Ornamentais.

**ECOMAR INDÚSTRIA DE PESCA S/A
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 764582**

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC

QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA E AS EMPRESAS VIGIA INDÚSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA, E ECOMAR INDÚSTRIA DE PESCA S/A, REFERENTE À REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DA INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTE, CONSOANTE AS CLÁUSULAS A SEGUIR DISPOSTAS.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo de Ajustamento de Conduta – TAC tem por objetivo a adoção de medidas específicas, visando à adequação das compromissárias **VIGIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PESCADOS LTDA**, e **ECOMAR INDÚSTRIA DE PESCA S/A**, às exigências do processo de licenciamento ambiental das Indústrias, em razão da necessidade de adequação das empresas, referente à instalação da Estação de Tratamento dos Efluentes industriais-EETE, antes de lança-los no rio Açaí, no município de Vigia de Nazaré. **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA:** O presente Termo de Ajustamento de Conduta, com eficácia de título executivo extrajudicial, na forma dos arts. 5º § 6º da Lei nº 7.347/85, produzirá efeitos legais a partir de sua assinatura, no dia 29/10/2014 e terá o **prazo de vigência de 12 (doze) meses**, período em que as empresas Compromissárias estarão com suas atividades autorizadas, precariamente.

**JOSÉ DOS SANTOS ARAÚJO-ME
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 764602**

CNPJ 07.099.967/0001-11 e IE 15.242.860-7 SITUADA RUA QUINZE DE NOVEMBRO, Nº 61- CAMPINA-BELEM/ PA DECLARA PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO QUE EXTRAVIOU EM LUGAR IGNORADO OS LIVROS DE ENTRADAS DE NOTAS FISCAIS, SAÍDAS DE NOTAS FISCAIS, APURAÇÃO DE ICMS, REGISTROS DE INVENTÁRIOS, REGISTROS DE UTILIZAÇÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS E TERMOS DE OCORRÊNCIAS E DEMAIS DOCUMENTOS FISCAIS.

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SEÇÃO DO PARÁ**

RESOLUÇÃO Nº 09, DE 28 DE OUTUBRO DE 2014.

FIXA O VALOR DA ANUIDADE, FORMAS DE PARCELAMENTO E PAGAMENTO, MULTAS E PREÇOS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015, NO ÂMBITO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Seccional do Pará da ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, em sessão realizada no dia 28 de outubro 2014, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 c/c o art. 58, inciso, I da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, e art. 55, § 1º, do Regulamento Geral do EOAB, por unanimidade,

RESOLVE:

Art. 1º A anuidade para o exercício de **2015** dos advogados inscritos perante a Seção do Pará da Ordem dos Advogados do Brasil, a partir do 6º ano de inscrição, será de **R\$ 840,00** (oitocentos e quarenta reais), que poderá ser adimplida nas condições a seguir especificadas:

Para pagamento até 10 de março de 2015 em cota única, será concedido desconto de R\$ 168,00 (cento e sessenta e oito reais); perfazendo o valor de **R\$ 672,00** (seiscentos e setenta e dois reais), através de boleto bancário, cartão de débito ou por meio de cartão de crédito, à vista.

Para o advogado que optar pelo parcelamento, o valor será de **R\$ 840,00** (oitocentos e quarenta reais), em 12 (doze) parcelas de R\$ 70,00 (setenta reais) cada, através de boleto bancário ou cartão de crédito, vencendo a primeira em 10 de janeiro de 2015 e as demais no dia 10 (dez) dos meses subsequentes;

§ 1º O advogado que transferir sua inscrição para a OAB/PA em 2015, a partir de 1º de janeiro de 2015, pagará a anuidade “*pro rata tempore*” aos meses faltantes para completar o exercício, considerado como base de cálculo o valor de **R\$ 840,00** (oitocentos e quarenta reais) para os advogados com mais de 05 (cinco) anos de inscritos, contando como primeiro ano o da inscrição na Seccional de origem, e aos demais profissionais de maneira proporcional, de acordo com o art. 2º desta Resolução.

§ 2º A solicitação de inscrição suplementar nesta Seccional estará sujeita aos mesmos critérios estabelecidos no § 1º deste artigo.

Art. 2º Os advogados inscritos em 2015 e aqueles com até quatro anos de inscrição em 31 de dezembro de 2014, considerando-se como primeiro ano o ano da inscrição, poderão pagar a anuidade com os descontos abaixo indicados, tomando-se por base o valor médio de **R\$ 840,00** (oitocentos e quarenta reais), em quantas parcelas não inferiores a **R\$ 84,00** (oitenta e quatro reais) resultarem do fracionamento do valor devido:

I - os inscritos em 2015 pagarão com 80% (oitenta por cento) de desconto - **R\$ 168,00** (cento e sessenta e oito reais), à vista ou em 02 (duas) parcelas de R\$ 84,00 (oitenta e quatro reais), vencendo a primeira na data da inscrição e a segunda em 30 (trinta) dias;

II – os inscritos em 2014, com 60% (sessenta por cento) de desconto, no valor de **R\$336,00** (trezentos e trinta e seis reais), à vista ou em 04 (quatro) parcelas de R\$84,00 (oitenta e quatro reais), vencendo a primeira em 10 de fevereiro de 2015;

III – os inscritos em 2013, com 40% (quarenta por cento) de desconto, no valor de **R\$504,00** (quinhentos e quatro reais), à vista, ou em 6 (seis) parcelas de R\$ 84,00 (oitenta e quatro reais), vencendo a primeira em 10 de fevereiro de 2015;

IV– os inscritos em 2011 e 2012, com 20% (vinte por cento) de desconto, no valor de **R\$ 672,00** (seiscentos e setenta e dois reais), à vista, ou em 8 (oito) parcelas de R\$84,00 (oitenta e quatro reais), vencendo a primeira em 10 de fevereiro de 2015.

Art. 3º A anuidade de 2015, devida pelos inscritos como estagiário, será de **R\$ 84,00** (oitenta e quatro reais), para pagamento em cota única em 10 de fevereiro de 2015 ou na data do protocolo do pedido de inscrição.

Art. 4º Serão considerados inadimplentes com a anuidade de 2015, os advogados e os estagiários que não tiverem pago ou iniciado o pagamento devido até 10 de fevereiro de 2015 ou até 10 de março de 2015, conforme a respectiva modalidade prevista na presente Resolução, devendo pagar os valores integrais respectivos, considerando como base o valor de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais) para advogados e de R\$ 84,00 (oitenta e quatro reais) para estagiários, acrescido de multa de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês até a data do efetivo pagamento.

Parágrafo único. O advogado que optar pelo parcelamento será considerado inadimplente se deixar de pagar qualquer parcela da anuidade na data do vencimento.

Art. 5º Os débitos relativos às anuidades anteriores a 2015 deverão ser pagos com acréscimo de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, atualização monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC e multa de 2% (dois por cento), considerando os valores fixados nas respectivas Resoluções.

Art. 6º Fica aprovada a Tabelas de Preços de Serviços e inscrições para o exercício de 2015, constante no Anexo I, que é parte integrante desta Resolução.

Art. 7º Os casos omissos na presente Resolução serão resolvidos pela diretoria da OAB Seccional do Pará.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2015. Sala de Sessões da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Pará, Dr. Aldebaro Klautau, em 28 de outubro de 2014.

JARBAS VASCONCELOS

Presidente do Conselho Seccional

**ANEXO I, A RESOLUÇÃO Nº 09,
DE 28 DE OUTUBRO DE 2014.
TABELA DE PREÇOS A PARTIR
DE 1ª DE JANEIRO DE 2015**

Copia de documento (por folha)	R\$	0,15
Autenticação de documentos	R\$	3,50
Envio de cartão pelo correio	R\$	17,00
Taxa de cancelamento e licenciamento	R\$	75,00

Levantamento de licenciamento	R\$	75,00
Segunda Via Certificado Exame de Ordem	R\$	17,00
Expedição de certidões de qualquer natureza	R\$	29,00
Registro de Sociedade	R\$	840,00
Registro de Alteração e outros Atos Societários	R\$	200,00
Registro de Contrato de Advogado Associado e Alteração	R\$	75,00
Averbação de Advogados	R\$	35,00
Registro de Livro Diário	R\$	175,00
Aluguel do auditório	R\$	940,00
Exame de Ordem	R\$	235,00
Mala Direta (Etiqueta)	R\$	5.880,00
Mala Direta (Etiqueta) para advogado	R\$	3.530,00
Carteira vermelha	R\$	50,00
Cartão de Identidade	R\$	35,00
Taxa Administrativa	R\$	23,00

TABELA DE INSCRIÇÃO

01 – INSCRIÇÃO DE ADVOGADOS:

Taxa de Inscrição	R\$	150,00
-------------------	-----	--------

02 – INSCRIÇÃO DE ESTAGIARIO:

Taxa de Inscrição	R\$	23,00
-------------------	-----	-------

03 – INSCRIÇÃO SUPLEMENTAR:

Taxa de Inscrição	R\$	150,00
Averbação	R\$	23,00

04 – INSCRIÇÃO POR TRANSFERÊNCIA:

Taxa de Inscrição	R\$	130,00
-------------------	-----	--------

Sala de Sessões da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Pará, Dr. Aldebaro Klautau, em 28 de outubro de 2014.

JARBAS VASCONCELOS

Presidente do Conselho Seccional

Particulares

**JOSÉ RODRIGUES DA COSTA NETO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 764461**

CPF 347.095.681-20 torna público que requereu a SEMA solicitação de outorga de uso de água subterrânea em um poço profundo, localizado no município de Marabá - PA e não foi determinado estudo de impacto ambiental.

**ROMILDO CYPRIANO CARLETO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 764500**

CPF 558.851.367-34, torna público que recebeu da SEMA-PA, LAR- Licença de Atividade Rural n.º 3140/2014, Proc. 2013/30556, Município de Acará-PA.

**DANIEL GUIMARAES LIMA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 764506**

CPF: 056.344.742-72, localizada na rodov. PA 263, km 32, vicinal 02, km 12, lote 65, Sítio Cavalcante, Lot. Sertãozinho, gleba Moju, Breu Branco/PA solicitou perante esta SEMA/PA, através do processo 5038/2010, Licença Prévia para atividade de piscicultura.

**FAZ.RANCHO GAÚCHO,JUCIMAR BOMBANA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 764639**

CPF: 614.131.940-87, torna público que requereu a SEMMA/Paragominas, a LAR para as ativ.de agric. situada no município de Paragominas/PA.

**FAZ.CRISTALINA,ANNA B.ULIANA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 764641**

CPF: 674.887.092-87, torna público que protocolou junto a SEMA/PA, o Termo de Compromisso Ambiental – TCA ativ.de agric. e pec. situada em Ulianópolis/PA.

FAZ.RANCHO FARROPILHA,MARCOS BOMBANA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 764643

CPF: 543.911.800-49, torna público que requereu a SEMMA/Paragominas, a LAR para ativ.de agric. situada no município de Paragominas/PA.